



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2221

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Decreto Municipal Nº 5.000, De 01 De Abril De 2022.
- Decreto Municipal Nº 5.001, De 01 De Abril De 2022.
- Portaria CGM Nº 004, De 01 De Abril De 2022.
- Republicada Por Incorreções - Portaria SEMDESC Nº 006, De 03 De Março De 2021.
- Resolução 2/2022.
- Homologação De Licitação PE 001-2022-SMS.
- Homologação De Licitação PE 006-2022-SMS.
- Termo De Acordo Administrativo.
- Decisão - Junta Administrativa De Recursos De Infrações - JARI De Lauro De Freitas - BA, No Julgamento Dos Recursos Interpostos Contra Penalidades Impostas Pela Secretária De Trânsito E Transporte - SETTOP, Por Infrações Previstas No Código De Trânsito Brasileiro – CTB.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Alexandre Gomes Marques exonerado a pedido, do cargo em comissão de Cargo de Secretário Municipal, Símbolo CSM-10 na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sanemaneto e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Gean Nunes dos Santos exonerado do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Gean Nunes dos Santos nomeado no cargo em comissão de Cargo de Secretário Municipal, Símbolo CSM-10 na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Elenilson Cerqueira Santos Fernandes exonerado do cargo em comissão de Cargo de Chefia de Setor, Símbolo CCS-1 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Rafaela Ribeiro Barreto exonerada do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura do Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Lucio da Cruz de Jesus nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura do Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Rubião Bonfim Pataro Machado exonerado do cargo em comissão de Vice Diretor Escolar, Símbolo VD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Simone Maria Sousa Matos exonerada do cargo em comissão de Vice Diretora Escolar, Símbolo VD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Mariana Alves Pinto exonerada, a pedido do cargo em comissão de Cargo de Diretora de Departamento, Símbolo CDG-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Ivete Santana do Espirito Santos nomeada no cargo em comissão de Vice Diretora Escolar, Símbolo VD-1 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Adriana Souza de Santana nomeada no cargo em comissão de Gerente, Símbolo FGS-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.000, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de docentes, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sheyla R. Pitta, Ed. Empresarial Domingos Ribeiro, nº 233, Sala 501, de 04 a 05/04/2022, das 09:00 às 14:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita do Município de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 5.000, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PROFESSORES – CRECHE

Classificação	Nome
118	ELIZANGELA DA CRUZ SANTOS SOUZA
119	ROZANA DE JESUS SANTOS
120	MARIA CAROLINA AMARAL DA PAIXÃO SANTANA

PROFESSORES – PRÉ-ESCOLA

Classificação	Nome
89	MARIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
90	ELIENAI DE JESUS FERREIRA SANTOS
91	ELIANE DE SOUZA MACHADO DO CARMO
92	RAILDES APOLINARIO SILVA
93	CLELIA DOS SANTOS ALVES
94	ELIANE SANTANA FERREIRA
95	FERNANDA FREITAS MOREIRA



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.001, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga as medidas contidas no Decreto Municipal nº 4.963, de 27 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO, ainda, a continuidade das diretrizes e medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia, em face do crescimento do número de contaminados por Covid 19 e H3N2.

CONSIDERANDO, por fim, a publicação pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto Estaduais nº 21.234 de 08 de fevereiro de 2022, que “Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em todos os seus efeitos e modificações apresentadas no presente Decreto, até o dia 11 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 4.897, de 28 de setembro de 2021, que “Prorroga em todos os seus efeitos o Decreto Municipal nº 4.886, de



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

14 de setembro de 2021, estabelece protocolos setoriais para eventos esportivos, culturais e artísticos, na forma e modificações que indica e, dá outras providências.”, bem como suas alterações formuladas pelos Decretos Municipais nº 4.929 de 16 de novembro de 2021, 4.939, de 30 de novembro de 2021 e 4.942 de 03 de dezembro de 2021 e 4.946, de 15 de dezembro de 2021, 4.954, de 30 de dezembro de 2021, 4.956 de 10 de janeiro de 2022, 4.963, de 27 de janeiro de 2022, 4.972, de 09 de fevereiro de 2022, 4.974, de 17 de fevereiro de 2022, 4.981 de 02 de março de 2022, 4.983 de 02 de março de 2022 e 4.987, de 18 de março de 2022:

Art. 2º Ficam autorizados, em todo território de Lauro de Freitas, até 18 de abril de 2022, os eventos e atividades públicas e privadas, com a presença de público de até 5.000 (cincomil) pessoas, ou 50 % da capacidade do local (o que for menor) tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais, logradouros e equipamentos públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, teatros, cinemas, museus e afins, nos termos a seguir:

§ 1º. Os espaços culturais, cinemas e teatros funcionarão com a capacidade total do local, atendido o quanto disposto nos arts. 3º e 4º do presente Decreto, respeitados ainda todos os protocolos sanitários vigentes.

§ 2º. Os eventos desportivos coletivos profissionais e amadores poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 3º deste Decreto;

II - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;

III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;

IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 3º Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 5.000 (cinco mil) pessoas;

II - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 4º Fica autorizado o atendimento presencial, mantidas as medidas sanitárias vigentes, nas repartições públicas do município.

§ 5º. Fica autorizada a presença de crianças, ainda não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais como cinemas e teatros, bem como em museus, parques de exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

§ 6º. Bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

§ 7º. Os parques públicos estaduais e zoológico funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral, ainda não alcançados pela estratégia de reforço da vacinação;

II - doses de reforço da vacinação, para o público já alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

III – uma dose de vacina, para crianças entre 5 e 11 anos, ainda não alcançados pela segunda dose de Imunização contra a COVID-19;

Art. 4º O regramento, estabelecido no artigo anterior também se aplicam às seguintes situações:

I – colaboradores (as) e clientela, maiores de 18 anos, de bares e restaurantes, localizados no município;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

II - servidores (as), cidadãos e cidadãs, maiores de 18 anos, para terem liberados o seu acesso às repartições públicas, nos termos já delineados nos Decretos Municipais nº 4.929, de 16 de novembro de 2021 e 4.930, de 17 de novembro de 2021.

III - profissionais da educação, demais colaboradores (as) das instituições de ensino público, alunos (as) destarede, maiores de 18 anos, para ter acesso às dependências das escolas, inclusive nos dias de aula;

IV – Colaboradores e frequentadores/alunos (as) maiores de 18 anos, de academias, escolas de balé, e outras atividades profissionalizantes, parques públicos e privados, bem como espaços para realização de atividades físicas.

Parágrafo único.É de responsabilidade da gestão dos espaços de que trata o presente artigo, a garantia de cumprimento do regramento aqui disposto, recaindo sobre os mesmos as penalidades por seu eventual descumprimento, conforme preconizadas no Decreto Municipal nº 4.624, de 15 de maio de 2020 e ratificadas no Art. ° 5º e seguintes do presente Decreto.

Art. 5º O descumprimento de medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), previstas na legislação municipal, constitui infração sanitária tipificada no inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000 e será considerada infração leve, nos termos do inciso I do art. 226 da citada lei, ensejando ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 748,60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação cível e penal vigentes.

§1º As pessoas físicas ou jurídicas que forem autuadas, no período de 31 de março de 2022 a 11 de abril de 2022, bem como no período de eventual prorrogação do presente Decreto, serão advertidas a se abster de praticarem o ato irregular, nos termos do inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000, devendo ser lavrado o devido auto de infração com aplicação da multa de que trata o caput, após o referido período.

§2º Na hipótese de a pessoa física ou jurídica ser considerada reincidente, a multa poderá variar de R\$ 748,60 a R\$ 5.122,00, nos termos do inciso I do art. 226 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

§3ºAs Receitas geradas pela aplicação da presente Decreto deverão ser incorporadas e geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo ser divulgadas no Portal de Transparência do Município e aplicadas na adoção das medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 6º Fica delegada à Força Tarefa de Fiscalização, das medidas inerentes ao enfrentamento do Covid-19, de que trata o art. 2º do Decreto n.º 4.609, de 07 de abril de 2020 a competência para efetuar as fiscalizações e lavrar a auto de infração pela infringência da Legislação municipal.

Parágrafo único. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, e será subscrito por, no mínimo, uma autoridade sanitária, devendo conter:

- I - Nome do infrator, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação e identificação civil;
- II - Local, data e hora da lavratura onde a infração for verificada;
- III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que a autoriza a sua imposição;
- V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VI - Assinatura do autuado ou na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do ausente;
- VII - Prazo para defesa interposição de recurso, quando cabível;

Art. 7º O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no prazo de 15 (dias) contados da sua atuação, endereçado à Superintendência da Vigilância Sanitária Municipal, órgão ao qual caberá proferir a decisão, na pessoa do seu titular.

Art. 8º Poderá o infrator recorrer, das penalidades imputadas, ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência ou publicação.

Art. 9º Em autos de infração complexos que envolva grande indagação jurídica, as autoridades sanitárias dispostas nos artigos 3º e 4º poderão buscar a assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 10. Para execução das disposições contidas nestes Decreto, aplica-se, no que couber, as disposições gerais da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2022.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA CGM Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Delega poderes a Servidora Municipal, para os fins que especifica, na forma que indica e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares da Coordenadora Executiva da Controladoria Geral do Município, Senhora Fabiana Pessoa de Oliveira, matrícula 070902-8, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, do dia 04 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nágila Sybelle Valente Vieira Fonseca, matrícula 049144, Contadora lotada na Controladoria Geral do Município, sem prejuízo das suas atividades habituais, para responder pelo expediente da Coordenação Executiva da Controladoria Geral do Município, inclusive para assinar os atos e expedientes da secretaria nas eventuais ausências e impedimentos do titular da pasta, bem como dos (as) coordenadores (as) e Superintendente, do dia 04 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022.

Art. 2º A presente portaria deverá ser encaminhada ao Gabinete da Chefa do Executivo, bem como à Secretaria Municipal de Administração para fins de realização dos atos administrativos devidos, a fim de que se produzam os efeitos legais das delegações nela contidas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de abril de 2022.

Apio Vinagre Nascimento

Controlador Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES PORTARIA SEMDESC Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente a parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 3.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.215/2017, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 4.215/2017.

RESOLVE:

Onde lê:

Art. 1º Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC através dos Termos de Colaboração/Fomento, mediante os seguintes membros:

I – Jonas de Souza Gois Neto – Matrícula: 92462

II – Luiz Antonio Carneiro dos Santos Filho – Matrícula: 94026

III – Mayara Bottaro de Queiroz – Matrícula: 60741

IV – Mara Rubia Lopes Azevedo da Cruz – Matrícula: 79682

V – Vania Maria da Silva Bonfim – Matrícula: 33969

Leia-se:

Art. 1º Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC através dos Termos de Colaboração/Fomento, mediante os seguintes membros:

I – Jonas de Souza Gois Neto – Matrícula: 92462



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

II – Luiz Antonio Carneiro dos Santos Filho – Matrícula: 94026

III – Maira Costa Bispo dos Santos – Matrícula: 58574

IV – Mara Rubia Lopes Azevedo da Cruz – Matrícula: 79682

V – Marisa Carla Araújo Ferraz de Souza – Matrícula: 94720

Art. 2º Os trabalhos da Comissão se darão nos termos preconizados nos Art. 55 a 63 do Decreto Municipal nº 4.215/2017.

Art. 3º Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 14/02/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de março de 2021.

Tito Luca da Silva Coelho

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Cidadania

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Resoluções



ESTADO DA BAHIA

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

FEVEREIRO/2022

RESOLUÇÃO 2/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 45.000,00
(QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2 / 2021,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31909200 - 18800001	Despesas Exercícios Anteriores	3.000,00
33909200 - 18800001	Despesas de Exercícios Anteriores	42.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
Soma da Unidade:		45.000,00
Total Geral:		45.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31901100 - 18800001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
33903900 - 18800001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
Soma da Unidade:		45.000,00
Total Geral:		45.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de fevereiro de 2022.

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 001-2022-SMS

O Secretário de Saúde do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o PE nº 001/2022/SMS, cujo Objeto é Registro de Preço para aquisição de BOLSAS, COLETORES E DISPOSITIVOS para incontinência urinária para atender as demandas das unidades e serviços de saúde do Município de Lauro de Freitas - BA. A empresa RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Lote 01 Valor Global R\$ 58.540,00. A empresa ATLÂNTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Lote 02 Valor Global R\$ 16.876,80 Lote 03 - Fracassado - DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/03/2022. Augusto César Pereira do Nascimento – (Secretário de Saúde).

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 006-2022-SMS

O Secretário de Saúde do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o PE nº 006/2022/SMS, cujo Objeto é Registro de Preço para aquisição dos TESTES RÁPIDO para diagnóstico da COVID-19, do tipo de análise qualitativo de antígenos de SARS-COV-2 (COVID-19), em amostra de SWAB da nasofaringe e teste rápido qualitativo de anticorpos IGG e IGM, ambos serão utilizados em profissionais de saúde e em pacientes com sintomas clínicos da doença no Município de Lauro de Freitas - BA. A empresa TRS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Lote 01 Valor Global R\$ 257.580,00. A empresa ATLÂNTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Lote 02 Valor Global R\$ 15.528,00 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/03/2022. Augusto César Pereira do Nascimento – (Secretário de Saúde).

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01488/2021. REQUERENTE: PAV NORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.216.786/0001-96. Objeto: O presente instrumento tem como ensejo o pagamento de indenização pela realização de obras e serviços no valor de R\$ 385.212,23 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos) em 03 (três) parcelas, conforme certificado e comprovado em documentos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no processo supra e de acordo com o Art.59 Pu da Lei 8666/93. Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS



Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Lauro de Freitas - BA, no julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pela Secretária de Trânsito e Transporte - SETTOP, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, por unanimidade, DECIDE:

Placa	Nº AIT	Processo	Data resultado	Resultado
OZR1J58	R000544161	3823/2020	04/11/2021	Deferido
EIG8040	R000625005	1458/2022	22/02/2022	Deferido
BDW4D27	T008200118	1449/2022	02/03/2022	Deferido
DLT2950	R000706072	1673/2022	24/02/2022	Deferido
DLT2950	R000710390	1672/2022	24/02/2022	Deferido
DLT2950	R000717382	1671/2022	24/02/2022	Deferido
OJJ3034	R000745277	2051/2022	14/03/2022	Deferido
OUS6J09	T005203022	2033/2022	10/03/2022	Deferido
OZJ6032	T005303198	2133/2022	14/03/2022	Deferido
OVB2031	R000676646	1850/2022	01/03/2022	Deferido
JSV7E20	R000716407	1914/2022	08/03/2022	Deferido
FMV7J64	R000444565	2711/2022	30/03/2022	Deferido
FMV7J64	R000470487	2709/2022	30/03/2022	Deferido
FMV7964	T005603570	2710/2022	30/03/2022	Deferido
JPW8943	R000583001	2560/2022	30/03/2022	Deferido
JPW8943	R000580713	2559/2022	30/03/2022	Deferido
JQU2913	T005103241	2549/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T004304175	2543/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T004202453	2542/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T005202965	2550/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T001504893	2541/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	R000615276	2533/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T004304812	2545/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T004304824	2546/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T004305216	2547/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T004305275	2548/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	R000637381	2535/2022	29/03/2022	Deferido
CZZ5358	T008200164	2196/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T009901925	2555/2022	29/03/2022	Deferido
OZU5F02	R000702892	2184/2022	14/03/2022	Deferido
JQU2913	T008200065	2552/2022	29/03/2022	Deferido
JQU2913	T008200220	2553/2022	29/03/2022	Deferido
OZL9I67	T009000479	2180/2022	14/03/2022	Deferido
JQU2913	T008101088	2551/2022	29/03/2022	Deferido
				Total de Deferido: 34
RNL5C47	T009601568	2049/2022	15/03/2022	Indeferido
PLN0B42	R000741421	2217/2022	15/03/2022	Indeferido
JSN9H66	T003600237	2057/2022	11/03/2022	Indeferido
OZJ6032	T005303197	2131/2022	14/03/2022	Indeferido
RCT3D37	R000746971	1943/2022	10/03/2022	Indeferido
RCT3D37	R000751182	1948/2022	10/03/2022	Indeferido
RCT3D37	R000751199	1945/2022	10/03/2022	Indeferido
HKT4B31	T009902581	1991/2022	11/03/2022	Indeferido
PKF0451	T008000090	1803/2022	15/03/2022	Indeferido
NYK6A37	R000654503	829/2022	02/02/2022	Indeferido
NYK6A37	T009900844	828/2022	02/02/2022	Indeferido
NTQ9234	T008200222	1272/2022	24/02/2022	Indeferido
OLF7J92	R000745332	1798/2022	14/03/2022	Indeferido
NYK6A37	T004306179	827/2022	02/02/2022	Indeferido
NYK6A37	R000562870	826/2022	02/02/2022	Indeferido
				Total de Indeferido: 15
PKG0336	R000589015	172/2022	07/01/2022	Não Acolhido

PKG0336	R000589559	171/2022	07/01/2022	Não Acolhido
GDH1146	R000614432	7825/2021	27/09/2021	Não Acolhido
NYI3221	R000640253	1475/2022	21/02/2022	Não Acolhido
NYI3221	R000638799	1476/2022	21/02/2022	Não Acolhido
NYI3221	R000683911	1477/2022	21/02/2022	Não Acolhido
NZF2C25	R000630163	1800/2022	16/03/2022	Não Acolhido
OLC3D58	R000684753	1648/2022	23/02/2022	Não Acolhido
NYI3221	R000683805	1478/2022	21/02/2022	Não Acolhido
NZS0226	R000678952	1794/2022	16/03/2022	Não Acolhido
RCY7F12	R000672637	1681/2022	23/02/2022	Não Acolhido
RCY7F12	R000680594	1680/2022	23/02/2022	Não Acolhido
OKQ2I35	T008200165	1521/2022	21/02/2022	Não Acolhido
JRA9I29	T008200166	1527/2022	18/02/2022	Não Acolhido
JSB6865	T009701253	1849/2022	01/03/2022	Não Acolhido
PJW7945	T009701226	1660/2022	23/02/2022	Não Acolhido
RFX6E77	R000733123	1511/2022	18/02/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000502741	2079/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000323540	2076/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000530516	2080/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000501559	2068/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000409712	2077/2022	15/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000411111	2072/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000451820	2074/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000453940	2071/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000454311	2066/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000454960	2069/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000456274	2070/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000453774	2082/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000445743	2075/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000521999	2065/2022	11/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000505897	2064/2022	11/03/2022	Não Acolhido
QWY1A20	T004304970	1859/2022	14/03/2022	Não Acolhido
PKY7083	T008900216	2363/2022	24/03/2022	Não Acolhido
PLN0150	R000663528	2073/2022	11/03/2022	Não Acolhido
OZS7J61	R000672609	2153/2022	14/03/2022	Não Acolhido
JSI9242	T009300139	2115/2022	14/03/2022	Não Acolhido
RDG8F00	T008701560	2134/2022	15/03/2022	Não Acolhido
OZS7J61	R000632900	2157/2022	14/03/2022	Não Acolhido
OEO0J79	R000661436	2161/2022	15/03/2022	Não Acolhido
OEO0J79	R000663315	2160/2022	15/03/2022	Não Acolhido
OZS7J61	R000663395	2156/2022	14/03/2022	Não Acolhido
PAZ7515	T014600119	2212/2022	21/03/2022	Não Acolhido
PAZ7515	T008800123	2293/2022	25/03/2022	Não Acolhido
PKV5042	R000628341	2162/2022	22/03/2022	Não Acolhido
PQZ1009	R000563082	2194/2022	16/03/2022	Não Acolhido
PJY9875	R000549958	2365/2022	18/03/2022	Não Acolhido
RCR1H74	R000731520	2282/2022	18/03/2022	Não Acolhido
RCR1H74	R000731543	2280/2022	18/03/2022	Não Acolhido
PAZ7515	T009201060	2211/2022	21/03/2022	Não Acolhido
OZS7J61	T009800218	2159/2022	15/03/2022	Não Acolhido

Total de Não Acolhido: 51

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Lauro de Freitas 01 de abril de 2022

Henrique Olinto Borri Júnior